



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**DISPENSA N.º 029/2021**

**CONTRATO N.º 052/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021**

CONTRATO N.º 052/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TOPOGRAFIA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba n.º 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 36176326 SSP/PR e CPF n.º 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, n.º 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - TOPOGRAFIA EIRELI**, CNPJ: 09.199.588/0001-29, situada na Rua São Paulo, 326, CEP: 86.808-070, na cidade de Apucarana, estado do Paraná., neste ato representada pelo Luiz Carlos de Oliveira, portador do RG: 14343151 CPF: 029.910.008-13, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.**

Contratação de empresa para realização de serviços de Levantamento Planialtimétrico dos de lotes 134-135-136-A com área de 46.670,10m<sup>2</sup> sob a Matrícula 17.063 pertencente ao Município de Rio Bom – PR para construção de moradias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO HABITACIONAL(COHAPAR).	1	RS 5.000,00	RS 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 5.000,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1. Dispensa 029/2021 e seus anexos.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO**

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 052/2021 pela portaria 016/2021 o senhor Valdemir de Jesus Vieira.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1127	09.05.0015.45100222.062.3.3.90.39.05.00.00	0

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

CNPJ nº 75.771.212/0001-71

Avenida Curitiba, nº 65.

Rio Bom - PR

CEP: 86.830-000

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- 6.2. O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;
- 7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- 7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1. Garantia dos serviços prestados.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 9.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 10.1.1- advertência.
- 10.1.2- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 26 de abril de 2021

*Moisés José Andrade*  
**Moisés José Andrade**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 RIO BOM, PR

Contratante  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
 Moisés José de Andrade  
 Prefeito Municipal

Contratada  
**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA -**  
**TOPOGRAFIA EIRELI**  
 Luiz Carlos de Oliveira  
 Representante Legal

*Valdemir de Jesus Vieira*  
**FISCAL DO CONTRATO**  
 Valdemir de Jesus Vieira.

*Luciano de Mello*  
 Testemunha

Nome:

CPF: 098.993.629-56

*Luciano de Mello*  
 Testemunha

Nome:

CPF: 118.891.339-70

Assunto **Re: CONTRATO.**  
Remetente Luiz Oliveira <topomapl@yahoo.com.br>  
Para Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br>  
Data 2021-04-27 17:30



- Imagem (4).jpg (~721 KB)
- Imagem (3).jpg (~720 KB)
- Imagem (2).jpg (~304 KB)

OLÁ LUIZ

Li o contrato e mudei no ME e para EIRELI, ok !!!

Grato

Luiz Carlos

Em terça-feira, 27 de abril de 2021 11:32:07 GMT-3, Luiz Ricardo Moro <licita@riobom.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo contrato referente aos serviços contratados, favor conferir se esta tudo ok, assinar e me enviar.



Imagem (4).jpg  
~721 KB

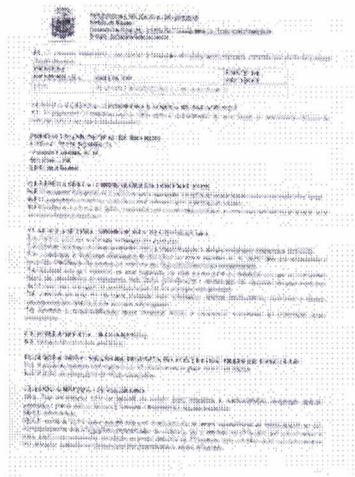


Imagem (3).jpg  
~720 KB

Imagem (2).jpg  
~304 KB

